Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE L E I Nº. 118/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município ao Estado do Paraná, correspondente ao Lote de terras sob nº 01/A (um/A), Subdivisão da área institucional para estabelecimento de ensino II, Núcleo Habitacional Adriano Correa, com área de 3.595,74 (três mil quinhentos e noventa e cinco metros e setenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Ao Norte, com Área Institucional para Estabelecimento de Ensino II/REM, com 71,91 metros; a Leste, com a Rua Serra do Mar, com 100,00 metros; a Oeste, com o Lote 07, com 122,64 metros, onde está edificada a Escola Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, conforme Matrícula nº. 23.357, registrado no Livro nº. 2 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, da Comarca de Apucarana.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa regularizar imóvel onde está edificada a Escola Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental e Médio, ali construída.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Estado do Paraná, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de junho de 2012

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa proceder à doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná.

Esta doação se faz necessária, visto que é indispensável que se regularize este imóvel para o Estado do Paraná, uma vez que a Escola em questão é Estadual.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar a doação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 08 de junho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal